



LEI Nº 11.469/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado ao Gabinete do Prefeito, referente à manutenção das emendas impositivas do Corpo de Bombeiros.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.5		Corpo de Bombeiros	
06.000.0000.0.000			Segurança Pública	
06.182.0000.0.000			Defesa Civil	
06.182.0824.0.000			Emendas Impositivas GAB 2.5	
06.182.0824.2.863			Manutenção das Emendas Impositivas GAB 2.5	
	3390.39	8.110.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.000,00
			Total	46.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.5		Corpo de Bombeiros	
06.000.0000.0.000			Segurança Pública	
06.182.0000.0.000			Defesa Civil	
06.182.0824.0.000			Emendas Impositivas GAB 2.5	
06.182.0824.2.863			Manutenção das Emendas Impositivas GAB 2.5	
	3390.30	34/8.110.0000	Material de Consumo	46.000,00
			Total	46.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal